

CÓPIA

• LEI N° 1.774, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1.968 •

(Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências)

CARLOS ALBERTO LOPEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

PAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria das Finanças, à Secretaria do Governo, um crédito adicional ao orçamento em vigor, especial, no valor de R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil cruzeiros novos).

§ Único - Destina-se o crédito a que se refere o presente artigo, no pagamento da valor do imóvel declarado de Utilidade Pública pelo Decreto n° 3.346, de 7 de Agosto de 1.968, e demais despesas que em decorrência do ato desapropriatório venham a ocorrer.

Artigo 2º - O valor do crédito especial mencionado no artigo 1º desta Lei será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito", a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar, mediante o pagamento dos juros de lei.

Artigo 3º - O imóvel desapropriado por força do Decreto mencionado no parágrafo único do artigo 1º, destinado à construção do GRUPO ESCOLAR DA VILA INDUSTRIAL, desta Cidade, em convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, nos termos da Lei Municipal n° 1.727, de 15 de Maio de 1.968.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, o imóvel expropriado de que trata o parágrafo único do artigo 1º desta Lei, total ou parcialmente, e que assim se descreve: "Um terreno, com frente para a Rua Engenheiro Gualberto, no perímetro urbano desta Cidade de Mogi das Cruzes, com a área total de 10.579,96 (dez mil, quinhentos e setenta e nove metros e noventa e seis centímetros) metros quadrados, formando um polígono irregular e com as seguintes medidas e confrontações: "comesça no ponto "A", situado na Rua Engenheiro Gualberto, distante aproximadamente 50 (cinquenta) metros da Rua Campos Salles e segue pelo alinhamento daquela via pública até o ponto "B", distante, aproximadamente 120 (cento e vinte) metros do ponto inicial; do ponto "B" deflete à direita e segue por uma linha reta até o ponto "C", distante, aproximadamente, 61,84 (seasenta e um metros e oitenta e quatro centímetros) metros, do ponto "B" referido, confrontando com terrenos de propriedade da Indústria de Móveis Mogilar Ltda. ou sucessor-

CÓPIADEL N° 1.774/68- Plano 2 -

res e da Estrada de Ferro Central do Brasil; do ponto "C" deflete à direita e segue por uma linha reta até o ponto "D", distante, aproximadamente, 168 (cento e sessenta e oito) metros do ponto "C" referido e situado no alinhamento da Rua Campos Salles, confrontando com terreno de propriedade da Estrada de Ferro Central do Brasil; do "D" deflete à direita e segue por uma linha reta pelo alinhamento da Rua Campos Salles até o ponto "E", distante, aproximadamente, 10 (dez) metros do ponto "D" referido; do ponto "E" deflete à direita e segue por uma linha reta até o ponto "F", distante aproximadamente, 50 (cinquenta) metros do ponto "E" referido, confrontando com terreno de propriedade de Rogério Strazzi ou sucessores; do ponto "F" deflete à esquerda e segue por uma linha reta até o ponto "A" inicial, situado no alinhamento da Rua Engenheiro Gualberto, distante aproximadamente 67 (sessenta e sete) metros do ponto "F" referido, confrontando com terrenos de Rogério Strazzi, Ricardo Strazzi e Evaristo Prosdocimi ou sucessores, tudo de acordo com as plantas e Memorial Descritivo, elaborados pelo Departamento de Viação e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, anexados ao processo nº 1.652/68-DESG, e apensos.

Artigo 5º — Em consequência do disposto no artigo 4º da presente lei, fica revogado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1646, de 13 de fevereiro de 1.967.

Artigo 6º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

— PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 31 de Dezembro de 1.968, 408º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

~~OMAR ALBERTO LOPES~~
~~Prefeito Municipal.~~

~~WILHEM DA SILVA~~
~~Secretário do Governo.~~

~~JOAQUIM VASCONCELOS~~
~~Secretário das Finanças.~~

~~MILTON RAMOS DOS SANTOS~~
~~Secretário da Viação, Obras e Serviços Urbanos.~~

PREFEITURA MUNICIPAL

- DE -
MOGI DAS CRUZES

CÓPIA

EPI N° 1.774/68

— CONCLUIÇÃO —

Registrada no Departamento de Expediente e Serviços Gerais, da Secretaria do Governo, em 31 de Dezembro de 1.968, e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

Vito Siqueira

JOÃO JOSÉ DE SIQUEIRA

Diretor do Departamento de Expediente e
Serviços Gerais.